

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – PIBIC/UFV

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM

Edital 2024-2025

Encontra-se aberto, **até as 17h de 12 de junho de 2024**, o período para submissão de propostas ao Edital PIBIC-Em/CNPq 2024-2025.

O objetivo do PIBIC-EM é fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do Ensino Médio ampliando sua formação e permitindo que mantenham contato com um projeto científico, despertando o interesse pela pesquisa científica. Os projetos submetidos pelos orientadores deverão ter um caráter de formação e nível de execução compatível com alunos do ensino médio.

1. DA BOLSA:

1.1. Serão concedidas bolsas de iniciação científica a alunos do Colégio de Aplicação da UFV (COLUNI – 18 bolsas) e à Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (CEDAF – 18 bolsas) orientados por pesquisadores das referidas instituições, com experiência na execução de projetos de pesquisa, que forem classificados no processo seletivo interno de cada Escola.

1.2. A bolsa terá vigência de **12 meses, de 1º de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025**.

1.3. A cota atual da UFV é de 36 bolsas: 18 destinadas ao COLUNI e 18 destinadas à CEDAF. O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital, e sua efetiva alocação, está condicionado à chamada 2024-2025 do CNPq e disponibilidade orçamentária.

Obs.: As bolsas não preenchidas por uma das Instituições serão realocadas para a outra.

1.4. O valor mensal da bolsa atualmente é de R\$ 300,00.

1.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com: estágios remunerados, bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza.

1.6. A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a Comissão Interna de Seleção e Acompanhamento, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de interrupção, desistência, desligamento da escola, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente.

2. DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 Do Orientador

2.1.1 Ser pesquisador do COLUNI/UFV ou da CEDAF que tenha, no mínimo, o grau de mestre e experiência em atividades de pesquisa na área em que a bolsa está sendo solicitada, e não esteja afastado da UFV, por qualquer motivo, no período de vigência da bolsa.

2.1.2 Apresentar formalmente proposta de pesquisa e plano de trabalho detalhado compatível com o projeto e o público-alvo.

2.1.3 Estar cadastrado no LATTES/CNPq (<http://www.cnpq.br>) e manter vínculo com a Instituição.

2.1.4 Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto.

2.1.5 Assegurar condições de acesso às instalações laboratoriais e de campo necessárias à condução do trabalho.

2.1.6 Incluir o nome do bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste.

2.1.7 Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se dar crédito ao apoio recebido da UFV/CNPq.

2.2 Do Bolsista

2.2.1 Estar regularmente matriculado na 1ª ou 2ª série do curso médio/técnico do COLUNI ou CEDAF.

2.2.2 Estar cadastrado no LATTES/CNPq (<http://www.cnpq.br>) e manter vínculo com a Instituição.

2.2.3. Não ter vínculo empregatício nem manter bolsas de outros programas (exceto auxílios para manutenção, alimentação, moradia).

2.2.4. Ter desempenho acadêmico satisfatório, e demais exigências definidas pelo orientador.

2.2.5. Dedicar 4 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor/pesquisador.

2.2.6. Apresentar, no mês subsequente ao término do período de duração da bolsa, Relatório Final de atividades com os resultados obtidos e apresentar estes resultados durante o Simpósio de Integração Acadêmica (SIA), a ser entregue pelo Orientador, via sistema.

3. DAS INSCRIÇÕES

A submissão da proposta é feita **exclusivamente** pelo docente/pesquisador candidato a orientador. A seleção de bolsistas é feita pelo orientador contemplado.

Cada pesquisador poderá submeter até 3 propostas. Um mesmo projeto poderá ser submetido mais de uma vez, desde que com Planos de Trabalhos diferentes.

As inscrições dos Projetos serão realizadas online, **até as 17h do dia 12 de junho de 2024**, pelo [sistema SISPPG](#), no item “Processo de Seleção Editais de Bolsas IC”>“**PIBIC-Em/CNPq 2024-2025**”.

Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital. Não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição *online*. A realização da inscrição *online* e a verificação e conferências de toda documentação exigida **é de total responsabilidade do orientador candidato à bolsa.**

De forma a prevenir dificuldades na submissão das candidaturas, orienta-se que evite sua realização nos últimos dias do prazo.

3.1 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

a) **Formulário de inscrição preenchido online, via [SISPPG](#);**

b) **Projeto de pesquisa**

> Identificado com o **Nome do Orientador e Título**, máximo de 15 páginas **no total**, compatível com projeto de iniciação científica, espaçamento 1,5, fonte 12. Projetos indevidamente identificados e em desacordo com este formato serão desclassificados pela Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto de origem. **(ANEXAR)**

c) **Plano de atividades do bolsista**

> Máximo de 4 páginas **no total**, apresentado em separado ao projeto e identificado com o **nome do orientador e título do projeto**, contendo, **obrigatoriamente**, os seguintes itens: - objetivos específicos a serem alcançados; atividades a serem desenvolvidas de forma detalhada demonstrando, claramente, que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos; relevância e interesse do trabalho proposto; cronograma de execução para um período de doze meses. Plano de atividades indevidamente identificados e em desacordo com este formato serão desclassificados pela Comissão de Pesquisa Departamento/Instituto de origem **(ANEXAR)**

d) **Currículo *RADOC* do orientador, atualizado.** No ato da inscrição o orientador selecionará “Pontuação Radoc”, sendo então apresentada a pontuação que servirá de parâmetro de avaliação do currículo. A pontuação obtida será de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I. (SELECIONAR)

A ATUALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DO CURRÍCULO RADOC, E DA PONTUAÇÃO APRESENTADA QUANDO DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR(A) PROPONENTE.

e) Caso o projeto submetido seja subordinado ou integre parte de um projeto financiado por qualquer agência de fomento, anexar **comprovante de financiamento**, contendo o prazo de vigência do projeto (**ANEXAR**).

f) Comprovante de que o Orientador pertence a Grupo de Pesquisa, cadastrado e certificado pela Instituição, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente. O Grupo de Pesquisa deve estar atualizado. Só serão aceitos os comprovantes com o carimbo **CERTIFICADO PELA INSTITUIÇÃO (Ver ANEXO II) (ANEXAR)**

g) Comprovante de participação do proponente no SIA 2023. Neste Edital, a participação poderá ser em qualquer formato (inscrito, orientador, avaliador...). A comprovação se dá por meio de certificado emitido pelo [sistema do SIA](#). Serão pontuados somente os proponentes que apresentarem o comprovante referente ao SIA 2023.

É imprescindível que o pesquisador solicitante confirme a submissão da proposta após concluir o preenchimento da inscrição, para efeitos de conclusão da solicitação. Será considerada a última versão submetida.

Quaisquer dúvidas, o pesquisador deverá entrar em contato com a Gestão do PIBIC, exclusivamente pelo e-mail ic.ppg@ufv.br, para saná-las.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

As avaliações dos projetos e planos de atividades serão efetuadas pelas Comissões de Pesquisa, de 14 a 10/07/2024, até as 17h.

A análise dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste edital, será coordenada pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV.

Será concedida, preferencialmente, uma bolsa por proponente por Edital. Em casos excepcionais, serão concedidas mais bolsas a um mesmo proponente.

A distribuição de bolsas no âmbito do COLUNI/CEDAF deve obedecer a ordem de classificação entre os proponentes.

Obs: Caso haja bolsa vacante oriunda do COLUNI ou da CEDAF, esta será alocada junto ao outro.

A nota final será definida pela soma das notas: do Currículo do Orientador (20% ajustada), do Projeto de Pesquisa (40%), do Plano de Trabalho proposto (20%), da participação no SIA 2022 (20%).

A Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto ao qual pertencer o pesquisador proponente, será a responsável pela avaliação dos projetos de pesquisa e plano de atividades do bolsista. Considerando os critérios explicitados no ANEXO II (itens 2 e 3), a Comissão de Pesquisa deverá atribuir notas ranqueadas aos projetos (de 0 a 40) e aos planos de atividades do bolsista (de 0 a 20).

O Comitê Institucional coordenará a análise dos currículos dos orientadores, conforme critérios explicitados no ANEXO II (item 1), baseados na Resolução N° 15/2015 do CONSU, e demais itens pertinentes.

5. RESULTADO DA SELEÇÃO

O Resultado será divulgado até o dia 23/07/2024.

A Diretoria de Pesquisa (CAF) e a Comissão de Pesquisa (Coluni) receberão planilha informativa a ser preenchida com os dados dos pesquisadores e projetos contemplados com bolsas, devendo estes órgãos encaminhar a planilha preenchida à Gestão do PIBIC UFV, junto da documentação pertinente, de acordo com as instruções que serão enviadas.

6. CADASTRO DO BOLSISTA

Os orientadores contemplados podem selecionar o bolsista internamente, cada um em sua Instituição, Coluni e CEDAF.

A entrega da documentação dos orientadores, projetos e dos estudantes bolsistas será realizada exclusivamente pelo bolsista, via e-mail, mediante instruções que serão posteriormente enviadas. Neste momento, já será obrigatório que o bolsista possua o currículo *lattes* e conta corrente, nominal, no Banco do Brasil.

6.1. Documentação exigida para efetivação do orientador/projeto/bolsista:

a) Termo de Compromisso e Ficha Cadastral.

* Não será necessária a assinatura física destes documentos.

* É obrigatório que o bolsista possua conta corrente, nominal, no Banco do Brasil. Salientamos que é de inteira responsabilidade do bolsista adequar-se às exigências.

b) Currículo *lattes* do bolsista.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Processos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações constantes neste Edital não serão apreciados, sendo devolvidos aos interessados.

7.2 Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste Edital.

IMPORTANTE: A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Viçosa, 29 de maio de 2024.

Raul Narciso Carvalho Guedes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UFV

Karla Maria Damiano Teixeira
Assessora Especial

Carlos Eduardo Salgado Cunha
Gestor do PIBIC UFV

ANEXO I - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. Avaliação do orientador: (MÁXIMO 20 PONTOS)

O valor máximo de pontos obtido na avaliação de currículo, entre os docentes do Departamento/Instituto, será considerado equivalente a maior nota (20 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

CRITÉRIOS:

A pontuação compreenderá o período de 1º/01/2021 a 28/05/2024, sendo de inteira responsabilidade do pesquisador/pesquisadora proponente verificar as informações, atualizações e veracidade dos dados informados no RADOCC.

Os critérios da pontuação conferida a cada atividade de pesquisa foram definidos pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV, e são baseados na Resolução 15/2015 do CONSU, com modificações, conforme abaixo:

ATIVIDADES DE PESQUISA

1. PROJETOS DE PESQUISA

1.1. Financiados por órgãos públicos e privados (bolsa/custeio capital)

- . Coordenador: 1,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.2. Financiados por Órgãos Públicos ou Privados (bolsa)

- . Coordenador: 1,0/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.3. Sem financiamento

- . Coordenador: 0,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

2. BOLSISTA EM ÓRGÃOS FINANCIADORES DE PESQUISA

- . Nível I: 0,50/ano
- . Nível II: 0,25/ano

3. LIVROS PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO E/OU ATUAÇÃO

3.1. No País

- . Livro: 3,0/livro
- . Capítulo de livro: 1,0/capítulo
- . Editor de livro: 1,5/livro.
- . Livro traduzido: 1,5/livro

3.2. No Exterior

- . Livro: até 6,0/livro. Livro: 4,0/livro
- . Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 6,0 pontos
- . Editor de livro: 1,5/livro
- . Livro traduzido: 1,5/livro

4. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EDITORIAL (PERIÓDICOS E EDITORAS), REVISORES DE REVISTA CIENTÍFICA, BOLETINS E REVISTAS TÉCNICAS, ENTIDADES CIENTÍFICAS E CULTURAIS

4.1. Comissão Editorial

- . Presidente: 1,0/ano
- . Membro de Comissão Editorial: 0,25/ano

4.2. Revisão ou Parecer de Artigos Científicos e Notas Técnicas: 0,05/artigo/nota

4.3. Revisão ou Parecer de Livros: 0,5/produção

4.3. Diretoria de Entidade Científica e Cultural: até 0,50/ano

5. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS COM CORPO EDITORIAL

- . Primeiro Autor ou autores principais: até 1,2/artigo
- . Em coautoria: até 1,0/artigo

6. ARTIGOS PUBLICADOS NA ÍNTEGRA EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES, COM COMISSÃO EDITORIAL:

6.1. Nacional

- . Primeiro Autor: 0,5/artigo
- . Em coautoria: 0,4/artigo

6.2. Internacional*

- . Primeiro Autor: até 1,0/artigo
- . Em coautoria: até 0,8/artigo

*Segundo o Scielo, nas normas denominadas “Critérios, políticas e procedimentos para admissão e a permanência de periódicos científicos na Coleção Scielo Brasil”, para um **periódico ser considerado internacional** ele precisa atender aos seguintes critérios: 60% dos artigos deverão ser publicados em inglês; 20% dos autores deverão ter afiliação estrangeira; 20% dos editores-chefes, editores associados e pareceristas deverão ser de outros países.

7. PUBLICAÇÃO DE RESUMOS EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E SEMANAS

7.1. Resumo expandido

7.1.1. Nacional

- . Primeiro Autor: 0,30/resumo
- . Em coautoria: até 0,15/resumo

7.1.2. Internacional

- . Primeiro Autor: até 0,50/resumo
- . Em coautoria: até 0,30/resumo
- . Em coautoria: 0,15/resumo

7.2. Resumo simples

7.2.1. Nacional

- . Primeiro Autor: até 0,10/resumo
- . Em coautoria: até 0,05/resumo

7.2.2. Internacional

- . Primeiro Autor: até 0,30/resumo
- . Em coautoria: até 0,15/resumo

8. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS/ACADÊMICOS

- 8.1. Com Apresentação de Trabalho, no País
 - . Primeiro Autor: até 0,10/trabalho
 - . Em coautoria: até 0,05/trabalho
- 8.2. Com Apresentação de Trabalho, no Exterior
 - . Primeiro Autor: até 0,30/trabalho. Primeiro Autor: até 0,15/trabalho
 - . Em coautoria: até 0,20/trabalho. Em coautoria: até 0,10/trabalho
- 8.3. Conferencista, Palestrante, Relator ou Debatedor
 - 8.3.1. No País
 - . Conferencista ou Palestrante: até 0,50/participação
 - . Relator ou Debatedor: até 0,20/participação
 - 8.3.2. No exterior
 - . Conferencista ou Palestrante: até 1,0/participação
 - . Relator ou Debatedor: até 0,50/participação

9. ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- . Pedido de depósito de patente: 3,0/pedido
- . Carta patente concedida: 3,0/carta patente concedida
- . Registro de desenho industrial: 1,0/registro
- . Certificado de proteção de cultivar: 3,0/certificado
- . Registro de cultivar: 1,0/registro
- . Registro de marca: 0,75/registro de marca
- . Registro de software: 1,5/registro de software

10. ORIENTAÇÃO EM PESQUISA

- 10.1. Graduação
 - . Iniciação científica/Iniciação científica Jr.: 1,0/estudante/ano
- 10.2. Pós-graduação
 - 10.2.1. Especialização/Residência. Orientador: 1,2/estudante/ano
 - . Coorientador: 0,40/estudante/ano
 - 10.2.2. Mestrado
 - . Orientador: 1,4/estudante/ano
 - . Coorientador: 0,60/estudante/ano
 - 10.2.3. Doutorado
 - . Orientador: 1,8/estudante/ano
 - . Coorientador: 0,60/estudante/ano

2. Avaliação do projeto: (MÁXIMO 40 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos/Institutos deverão, preferencialmente, atribuir notas aos projetos conforme:

- .Mérito científico = 40% pontos;
- .Transversalidade da proposta de pesquisa, com previsão de envolvimento de pesquisadores de diferentes unidades = 10% pontos;
- .Internacionalização e parcerias = 10% pontos;
- .Viabilidade técnico-financeira = 30% pontos;
- .Política de pesquisa do Departamento/Instituto = 10% pontos.

*Devem ser priorizados os Projetos que envolvam diferentes Departamentos, Centros de Ciências e Parceiros Internacionais.

3. Avaliação do plano de atividades: (MÁXIMO 20 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos/Institutos deverão, preferencialmente, atribuir notas aos planos de atividades conforme:

. Adequação dos objetivos estabelecidos e atividades previstas no plano ao projeto proposto (25% pontos);

. Adequação ao perfil do aluno de iniciação científica (25% pontos);

. Viabilidade de execução das atividades propostas de acordo com o cronograma apresentado (25% pontos);

. Evidência de que o plano de trabalho tem caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa (25% pontos).

*Devem ser priorizados os Planos de Atividades que contemplem iniciativas e metas para formação complementar do bolsista em atividades transversais.

ANEXO II - Como preparar o comprovante do Grupo de Pesquisa

No site www.cnpq.br, selecione “Plataforma Lattes”.

Na página seguinte, localize o “Diretório dos Grupos de Pesquisa”, situado à direita e selecione “Acessar o portal do Diretório”

Na página seguinte, selecione “Buscar Grupos”

Na página seguinte, selecione “Grupo” em “Consultar por” e acima, no “Termo de Busca”, escreva o nome do “Grupo de Pesquisa” de maneira correta, tal como está registrado no “Diretório dos Grupos de Pesquisa”

Na página seguinte selecione o “Grupo de Pesquisa”

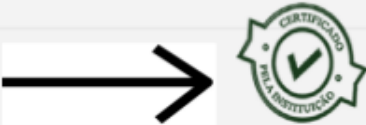
Na página seguinte, confirme os dados desejado e se possui o carimbo “Certificado pela Instituição” em verde, tal como é possível ver indicado no exemplo abaixo:

Grupo de pesquisa

Nome do Grupo de Pesquisa

Endereço para acessar este espelho: dgp.cnpq.br/dgp/espelho/grupo/xxxxxxxxxxxxxxxx

Identificação

Situação do grupo:	Certificado	
Ano de formação:	2013	
Data da Situação:	22/02/2014 10:26	
Data do último envio:	30/09/2015 14:19	
Líder(es) do grupo:	Líder(es) do grupo:	
Área predominante:	Área predominante:	
Instituição do grupo:	Universidade Federal de Viçosa - UFV	
Unidade:	Universidade Federal de Viçosa	

Endereço / Contato

Endereço

Logradouro:	Av. P. H. Rolfs
Número:	site
Complemento:	